



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 942/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA REDE DE
ENSINO MUNICIPAL INTEGRAL E
RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DAS
NOMENCLATURAS DAS UNIDADES DE ENSINO
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pacajus a seguinte Lei:

I - A E.E.F. HERMÍNIA MENDONÇA DE QUEIROZ, passará a ter a seguinte denominação: ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA HERMÍNIA MENDONÇA DE QUEIROZ;

II - A E.E.F. MARIA VALCÍRA NUNES NOGUEIRA, passará a ter a seguinte denominação: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA VALCÍRA NUNES NOGUEIRA;

III - O C.E.I. MINHA INFÂNCIA, passará a ter a seguinte denominação: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL MINHA INFÂNCIA – VOVÓ AUREA;

IV - A E.E.F. PROFESSORA MARIA DO CARMO DE SOUSA LOPES, passará a ter a seguinte denominação: ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA DO CARMO DE SOUSA LOPES;

V - A E.E.F. FRANCISCO DA SILVA FILHO, passará a ter a seguinte denominação: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL FRANCISCO DA SILVA FILHO;

VI - A E.E.F. NAZARÉ FARIAS DE LIMA, passará a ter a seguinte denominação: ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL NAZARÉ FARIAS DE LIMA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO

VII- A E.E.F. ARTUR BANDEIRA, passará a ter a seguinte denominação: ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ARTUR BANDEIRA;

VIII - A E.E.F. DANILO COSTA MENEZES, passará a ter a seguinte denominação: ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANILO COSTA MENEZES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

Prefeito Municipal Pacajus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 300, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL N.º 942, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**, que **DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL INTEGRAL E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DAS NOMENCLATURAS DAS UNIDADES DE ENSINO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CUMPRASE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022 .

**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**